Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 200 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br
C.G.C.45.200.0297001-55

LEI Nº 984, DE 04 DE JULHO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convenio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convenio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos de Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para obras de melhoramento do campo de futebol (construção de vestiário) no Bairro Jardim Mavisou.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 04 de julho de 2002.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins.
Escriturária